



## LEI N° 1.835/2015

ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LEI 1.747/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
- Art. 1° Fica alterado o Artigo 2°, da Lei 1.747/2014, a fim de que o Chefe do Poder Executivo Municipal fique autorizado a subvencionar a APAE Associação de Pais e Amigos de Excepcionais, com a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por mês, durante a vigência do Convênio;
- **Art. 2º -** O valor acima especificado se destina à cooperação financeira destinada às despesas de manutenção da convenente para atendimento de pessoas portadoras de deficiências e programas oferecidos pela instituição a saber: fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, assistência social, atendimento odontológico, pedagógico e neurológico, conforme necessidade dos usuários matriculados na instituição e alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, com indícios de Transtornos Funcionais.
- **Art. 3° -** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.
  - Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo - ES, 11 de Dezembro 2015.

FRANCISCO SAULO BELISARIO
Prefeito Municipal



## SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI** nº **067/2015**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 01 de Dezembro de 2015, atribuindo-a como Lei nº 1.835/2015

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo/ES, 11 de Dezembro de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal